Gabinete do Prefeito

LEI Nº 822/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Firma IGRABEL - Indústrias Gráfica Ltda., uma área de terra totalizando 520m^2 localizada no Bairro Floresta, nesta cidade, com as seguintes medições assim distribuídas:

32,40m à Av. Paulo Guerra; 34,60m à Rua José de Ribamar e 40 m para a IGRABEL, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, será para ampliação das instalações da IGRABEL, por necessidade e utilidade pública e social, para geração de maior número de empregos diretos;

Art. 3º - O imóvel de que trata os artigos anteriores não poderá ser negociado, permutado ou quaisquer outros tipos de negócios e na sua desistência será revertido ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de outubro de 1.991.

FRANCISCO CITTA GALVÃO
PREFEITO

T/Rib.